



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI N° 33 /2010
PROTOCOLADO SOB N° 790 /2010
EM 31/05/2010

/2004		ATA
APROVADO EM	/	/2010
REJEITADO EM	/	/2010
ARQUIVO		/2010

EXPEDIENTE

**"Denomina de Alexandre Molon Neto uma rua
do Balneário Cassino, no Município do Rio
Grande ."**

Art.1º- Fica denominada Alexandre Molon Neto uma rua do Balneário Cassino, no Município do Rio Grande;

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 31 de maio de 2010.



Vereadora Luciane Compiani Branco
Líder da Bancada do PMDB

VISTO

Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ALEXANDRE MOLON NETO

MATRÍCULA:

099002 01 55 2010 4 00172 012 0034212 68

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Masculino	Branca	Casado, com 51 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Flores da Cunha-RS	RG 6014614991-SJS/RS	Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Orlando Phelipe Molon e Olga Maria Crocoli Molon e era residente na(o) Rua Jovem Airton Porto Alegre, 377, Bairro Cassino, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Seis de fevereiro de dois mil e dez, às seis horas e vinte minutos DIA 06 MÊS 02 ANO 2010

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Mãe de Deus nesta capital, Porto Alegre, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
Glioblastoma

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Cemitério Católico da Santa Casa em Rio Grande-RS Silvia Lucia Delgado de Mello Molon

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Carlos Goncalves Munhoz, CRM nº 15303

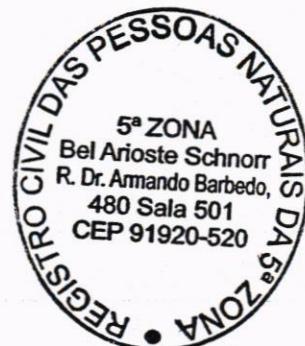
OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Era casado com Silvia Lucia Delgado de Mello Molon. Era comerciante. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em quatro de maio de um mil e novecentos e cinquenta e oito. Deixou os filhos(as) Bernardo e Henrique com 18 e 13 anos de idade respectivamente.

Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona
Titular do Ofício: Arioste Schnorr
Porto Alegre - RS
Rua Doutor Armando Barbedo, 480, sala 501 - Bairro Tristeza
Fone: (51)3264-3989 - E-Mail: cartorioquintazona@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2010.

Leonor Cristina Rebeschini Grolli
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):	0467.00.0900015.11128
Certidão: R\$ 15,20 - Processamento eletrônico: R\$ 2,60 - Selos: R\$ 0,60 - Nota nº 16623	
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br	



Alexandre Molon Neto

Nasceu no dia 04 de maio de 1958, em Otávio Rocha, região dos vinhedos da Serra Gaúcha, na casa de seus avós paternos, que eram filhos de imigrantes italianos. Era o terceiro filho do casal Olga Maria Crocoli Molon e Orlando Phelippe Molon. Seus irmãos Teresinha, Carlos e Maria do Carmo também nasceram e viveram suas infâncias junto aos avós, tios e primos, que produziam vinho e trabalhavam na colônia.

Ainda pequeno Alexandre foi morar com sua família em Mariópolis, no Paraná, onde nasceram seus outros dois irmãos, Gabriel e Susana. Depois desta rápida aventura a família decidiu retornar ao Rio Grande do Sul, deixando as atividades da colônia e experimentando novos desafios. Chegaram ao Povo Novo, no antigo Galeto Caxias na BR-392 e decidiram procurar uma nova moradia. Foi quando descobriram o balneário Cassino. Alexandre foi alfabetizado no Povo Novo e continuou seus estudos no Colégio Silva Gama, no Cassino.

Junto com a família, ajudou na construção do prédio e formação da firma Galeto Caxias, inaugurado em 26 de dezembro de 1971. A partir deste dia Alexandre assumiu sua morada e seu ramo de trabalho. Obviamente as condições de vida influenciaram suas decisões; a família toda trabalhava no restaurante e ele passou por todas as funções, desempenhando as atividades com dedicação, eficiência e comprometimento. É lembrado como um excelente passador de carne.

Os negócios foram crescendo e se expandindo e Alexandre, junto com sua mãe Olga e a irmã Maria, administrava o restaurante do Cassino, enquanto ajudava o pai Orlando e os irmãos Teresinha e Carlos nos novos empreendimentos.

Dedicou sua adolescência e vida adulta ao trabalho.

Foi um verdadeiro empreendedor e maior incentivador da ampliação dos negócios da família Molon, como a ampliação e transformação do Galeto Caxias no Cassino e em Canguçu, a abertura do restaurante no centro de Rio Grande, a aquisição da granja de porcos e do posto de gasolina em Canguçu, além de outras conquistas no segmento agropecuário. Esteve presente, organizou e atuou em vários eventos da cidade do Rio Grande. Foi durante algum tempo o responsável pela anchova assada na Festa do Mar, participou da FEARG, Feira do Livro, entre outros.

Durante sua trajetória de vida Alexandre descobriu uma nova paixão, a construção civil. Construiu a sua casa, a dos irmãos e de várias outras pessoas. Tinha prazer em fazer obras e adorava o contato com engenheiros, arquitetos, pedreiros, eletricistas. Com seu olhar cuidadoso, ia descobrindo os detalhes das construções.

Alexandre era também um construtor de relações sociais, um homem que gostava de conversar com as pessoas nos seus afazeres cotidianos: no cafezinho do escritório, no banco, no restaurante da cidade, do Cassino e de Canguçu. Com certeza ele se emocionava com as festas de casamento, as formaturas, os aniversários, o sorriso das crianças, os atletas, os funcionários, com as pessoas comuns e autoridades a quem serviu.

Marcou sua trajetória de vida pela dedicação ao trabalho e à família. Além de um filho querido e de um irmão compreensivo, era um ótimo pai de família e marido, com costumes simples. Casou-se com Sílvia Mello e tiveram dois filhos, Bernardo, 18 anos e Henrique, 14.

A primeira impressão era de um homem fechado, escondido por trás daquele bigode, mas era só uma questão de tempo para se descobrir o coração enorme que tinha. Sempre disposto a ajudar aos outros de forma discreta e a não guardar rancor, demonstrando ser uma pessoa admirável, um exemplo. Esse seu jeito de fazer e se relacionar, fizeram de Alexandre uma grande referência de amizade, acolhida, generosidade, humildade, respeito e amor.

Com tantas realizações e pelo seu modo de ser, é compreensível não conseguirmos dimensionar quanta saudades sentimos dele, nem quantas pessoas tiveram a oportunidade de conhecê-lo pessoalmente e foram de alguma forma, tocadas por ele.

Alexandre faleceu no dia 06 de fevereiro de 2010, após lutar por mais de dois anos contra um câncer no cérebro. Mas nunca perdeu a esperança e a fé. Ensinou-nos que um gesto vale mais que mil palavras. Sua dignidade e sua espiritualidade frente ao esgotamento de suas forças vitais nos ensinaram que a vida continua mesmo quando o corpo padece e que o carinho, o amor e o respeito são modos de viver a vida até mesmo quando o corpo morre.

Alexandre foi único, especial e nos deixou um desafio: aprender com seu exemplo a sermos melhores, mais generosos, mais solidários, mais amigos.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo n° 790/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... *Ver. Thiaguinho*

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de *julho* de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 586

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de *julho* de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de *julho* de 2010

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....790/2010.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de junho de 2010

31
Presidente

Antônio Henrique
Vice-Presidente

Enzo Lameira
Secretário

Enzo Lameira
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0615/10
Proc 790/10

Rio Grande, 14 de junho de 2010.

**Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente**

ANEXO: Denomina de Alexandre Molon Neto uma Rua do Balneário Cassino, no Município do Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE ALEXANDRE MOLON NETO
UMA RUA DO BALNEÁRIO CASSINO, NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**

Art. 1º Fica denominada Alexandre Molon Neto uma rua do Balneário Cassino, no Município do Rio Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.909, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**DENOMINA DE ALEXANDRE
MOLON NETO UMA RUA DO
BALNEÁRIO CASSINO, NO
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Alexandre Molon Neto uma rua do Balneário Cassino, no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2010.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovedado</i>	09		

DATA: 09.06.10

SECRETÁRIO